
**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCEBURGO – MG**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 198/2025**

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA., inscrita no CNPJ nº **24.533.613/0001-52**, sediada na Av. Miguel Stefano, 273, Vila Paulista, CEP 15.803-095 – Catanduva-SP, através de seu representante legal **WILLIAM HENRIQUE MÜLLER**, portador do **RG nº 47.356.988-7**, e do **CPF nº 414.491.178-05**, vem por meio desta, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

pelas razões de fato e de direito abaixo aduzidas.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A sessão pública do pregão eletrônico em questão está agendada para acontecer no dia **18 de dezembro de 2025**. Conforme mencionado no edital, a empresa possui prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação da peça de impugnação, sendo o prazo limite dia **12 de dezembro de 2025**. Nessa perspectiva, temos a TEMPESTIVIDADE desta impugnação.

II – RESSALVA PRÉVIA

Manifesta-se, preliminarmente, o respeito pelo trabalho desenvolvido pelo(a) Agente de Contratação, pela equipe de apoio e por todos os servidores deste órgão. As divergências ora apresentadas se referem exclusivamente à aplicação da Constituição Federal, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório, não representando em hipótese alguma desrespeito à instituição ou aos profissionais que a integram.

III – DOS FATOS

O presente Edital tem como objeto **a contratação de empresa para aquisição de produtos de higiene, limpeza e lavanderia, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados a atender as necessidades do hospital “DONA ADMA MAFFUD PERUCELLO” do município de Arceburgo/MG**. Contudo, após análise do instrumento convocatório, verificou-se que as exigências de qualificação técnica e as condições de execução do objeto, conforme detalhado na fundamentação técnica a seguir, apresentam lacunas e omissões que podem comprometer a segurança sanitária, a eficiência e a qualidade dos produtos do certame, em detrimento do interesse público.

IV – DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

IV.1 – DO PREÇO INEXEQUÍVEL E A NECESSIDADE DE REANÁLISE DOS VALORES REFERENCIAIS

A Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em seu Art. 11, incisos I, II e III, estabelece que **a licitação deve buscar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, a isonomia entre os licitantes e evitar contratações com preços manifestamente inexequíveis**.

Conforme o **Art. 11, incisos I, II e III, da Lei n.º 14.133/2021:**

I – assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III – evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos.”

O presente edital possui valor referencial público, o que possibilita aos participantes visualizarem as devidas condições antes da disputa de preços. Como evidenciado no *Termo de Referência (Anexo I)*, o valor total estimado para a contratação é de **R\$ 194.917,70 (cento e noventa e quatro mil novecentos e dezessete reais e setenta centavos)**, distribuído da seguinte forma:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Preço p/ Litro	Valor Total
1	AMACIANTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS. FINALIDADE: PROMOVER OPERACAO DE AMACIAMENTO EM LAVANDERIAS DEIXANDO FIBRAS MACIAS E CONFORTAVEIS AO USO, REDUZINDO A ELETRICIDADE ESTATICA DOS TECIDOS. AROMA SUAVE. SUAVE AO TATO, NAO CORROSIVO, NAO IRRITANTE, NAO ALERGENICO. BOMBONA DE 50 LITROS.	UND.	60	R\$ 6,84	R\$ 20.523,00
2	DESINFETANTE E ALVEJANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO DE 10 A 12%, LIQUIDO, COM Acao BACTERICIDA BIODEGRADAVEL, PH DE 9 A 10. BOMBONA DE 50 LITROS.	UND.	60	R\$ 8,42	R\$ 25.267,20
3	DETERGENTE ATIVADOR ALCALINO LIQUIDO PARA LAVAGEM E PRE-LAVAGEM DE ROUPAS. ALCALINIZANTES, AGENTES SUSPENSIVOS, SEQUESTRANTE E ESTABILIZANTES. BOMBONA DE 50 LITROS.	UND.	30	R\$ 9,96	R\$ 14.949,90
4	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE ROUPAS (TENSOATIVOS ANIONICOS E NAO IONICOS, AGENTES SEQUESTRANTES COMPLEXANTES, ALCALINIZANTES, SUSPENSIVOS BRANQUEADORES OPTICOS). BOMBONA DE 50 LITROS.	UND.	50	R\$ 16,47	R\$ 41.178,00
5	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA PRE-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS BRANCAS OU COM CORES FIRMES DE ALGODAO OU MISTA PARA AUXILIAR NA INIBICAO DA CLOREXIDINA NOS PROCESSOS DE LAVAGEM HOSPITALARES, A BASE DE ACIDO FOSFORICO, NONIL FENOL ETOXILADO 9,5 MOLES OE, SOLVENTE E BRANQUEADOR OPTICO. BOMBONA DE 50 LITROS.	UND.	60	R\$ 15,04	R\$ 45.127,20
6	NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS – NEUTRALIZADOR DE RESIDUOS OXIDANTES E ALCALINOS, LIQUIDO, COM SEQUESTRANTE, A BASE DE METABISSULFITO DE SODIO. BOMBONA DE 20 LITROS.	UND.	30	R\$ 25,35	R\$ 15.210,00
Valor Total				R\$ 194.917,70	

Este valor, contudo, não compreende somente os insumos utilizados, mas sim, **engloba todo um investimento necessário para cumprir todas as condições do edital, tais como equipamentos e manutenções necessárias ao longo do contrato.** A Lei de Licitações nº 14.133/2021, em seu Art. 59, **determina causas para a desclassificação de proposta**, sendo especificada no inciso III:

Art. 59, Lei nº 14.133/2021

"III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;"

A formulação do preço de um produto depende de muitas questões e todos esses custos são englobados no valor final. Desde a formulação até a entrega final do objeto, são calculados custos que variam de região para região, sendo crucial estar atento a estes fatores. As matérias-primas utilizadas na formulação dos produtos possuem um grande investimento, onde muitas delas são importadas, o que acarreta diretamente no valor final. Além disso, todo o custeio de produção e logística, desde a expedição até que o produto chegue ao destinatário final, demandarão custos. **O edital é muito claro em suas exigências em relação ao registro dos produtos e aos laudos necessários, e tudo isso é agregado ao valor final do produto.**

Ainda, **o edital prevê em seu objeto que a empresa vencedora forneça a título de comodato equipamentos dosadores, conforme os itens 6.3.2 e 6.3.3 do Edital, in verbis:**

"6.3.2. A contratada deverá apresentar declaração de compromisso, que se vencedor da licitação, fornecerá a título de comodato os equipamentos citados acima."

Os equipamentos dosadores em comodato são responsáveis pela automação do processo de lavagem, onde, ao serem acionados, realizam a dosagem automática dos produtos diretamente na máquina de lavar. Equipamentos como esses custam em média o valor de **R\$ 12.000,00**, ou seja, somente de dosadores em comodato seria apresentado um montante de **R\$ 48.000,00**, sendo este custo indicado no investimento da empresa.

Outro ponto também bem destacado no edital é sobre as visitas técnicas e manutenções:

"6.3.3. A contratada deverá fornecer declaração que fornecera manutenção preventiva e

corretiva nos equipamentos em regime de comodato.”

Todas essas manutenções necessárias precisam estar inclusas no valor total que a empresa fornecerá, cumprindo com suas obrigações. **Além do mais, as quantidades solicitadas no edital são bem altas, tendo em vista a alta incidência de roupas que a lavanderia lava todos os dias, sendo necessário um acompanhamento mais preciso com manutenções e pedidos, visto que, quanto maior a demanda, maior a possibilidade de manutenção.**

A capacidade de fornecer a quantidade de produtos em questão, atendendo ao edital e a todas as qualificações técnicas, demanda o preço que realmente vale. Não adianta exigir produtos de qualidade a um preço desproporcional; as devidas exigências demandam o investimento necessário. **A Administração Pública, quando realiza pregão na modalidade “menor preço”, não deve estar visando apenas o valor mais baixo a qualquer custo; o procedimento deve respeitar e ser pautado no que a lei determina.**

Outro ponto a ser indicado é sobre o aumento de preços no atual mercado brasileiro, onde **as relações de aquisição tendem sempre a ficar mais caras a cada ano, mas não é isso que ocorre no edital em questão.** Ao realizar uma simples pesquisa em comparativo com outras licitações deste **mesmo objeto (lavanderia hospitalar)**, os valores do pregão em questão estão distantes dos praticados atualmente no mercado, a saber:

PRODUTO *Preço por LITRO	Arceburgo – MG (PE 080/2025)	Salinas – MG (PE 195/2025)	Vazante – MG (PE 50/2025)	Cacoal – RO (PE 108/2025)
Amaciante	R\$ 6,84	R\$ 17,31	R\$ 25,24	R\$ 18,28
Desinfetante	R\$ 8,42	R\$ 20,03	R\$ 49,21	R\$ 31,03
Detergente Alcalino	R\$ 9,96	R\$ 20,89	R\$ 77,51	R\$ 77,95
Detergente	R\$ 16,47	R\$ 43,03	-	-
Detergente Umec.	R\$ 15,04	R\$ 38,97	R\$ 22,53	R\$ 32,86
Neutralizador	R\$ 25,35	R\$ 23,86	R\$ 41,43	R\$ 35,63

Observa-se que os valores praticados pelo mercado está muito maior que o do presente pregão, cabendo entender a motivação para isso, sendo preciso questionar qual a forma de cotação para a realização dos preços, se essas cotações foram realizadas por empresas que apresentam qualidade em seus produtos

conforme o edital solicita e até mesmo se os valores dos equipamentos estão contabilizados atualmente. **Como mencionado, os valores sempre tendem a subir, podendo existir diversos cenários que motivam este fato, como o aumento de matérias-primas, maquinários, embalagens, mão de obra, tudo isso demanda preço e está agregado no produto.**

Com esses valores o presente pregão tende a fracassar, caso não ocorra, ou os produtos serão de baixíssima qualidade – comprometendo a saúde pública – ou o vencedor do certame não conseguirá cumprir integralmente o contrato.

Assim, torna-se muito claro que deve haver uma **reanálise dos valores indicados**, havendo necessidade de entender o que realmente vem sendo cotado nos preços indicados, se estão corretos, e se estão presentes todos os investimentos necessários, tais como equipamentos e manutenções.

V – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que **seja o Edital do presente Pregão Eletrônico retificado para incluir, de forma expressa, a exigência de:**

- A **reanálise e correção dos valores referenciais** para todos os itens, **considerando os equipamentos em comodato**, a fim de evitar propostas inexequíveis e garantir a vantajosidade para a Administração Pública;
- Seja o Edital de **Pregão Eletrônico N.º 080/2025** republicado integralmente, com a consequente reabertura dos prazos legais, em conformidade com o disposto no **Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021**.

Termos em que,
Pede deferimento.

Catanduva, 10 de dezembro de 2025.

WILLIAM HENRIQUE MULLER:41449117805
Eu sou o autor deste documento
2025.12.10 14:20:07-03'00'
2024.2.3

WILLIAM HENRIQUE MÜLLER
Departamento de Licitações

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04



JUCESP PROTOCOLO
0.974.593/25-4



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL Nº 04

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

CNPJ/MF: 24.533.613/0001-52 / N.I.R.E.: 35229098443

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o abaixo-assinado:

PEDRO MERIGHI FARIAS, brasileiro, nascido em 17/12/1997, natural de Catanduva/SP, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.539.243-6-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 364.362.938-92, residente e domiciliado na Rua Dracena, n.º 325, Parque Iracema, CEP: 15.809-115, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo;

Único sócio componente da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, que vem girando na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, à Avenida Miguel Stefano, n.º 273, Vila Paulista, CEP: 15.803-095, sob a denominação social de:

SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA

com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob n.º 35229098443, em sessão de 06/04/2016, e com última alteração arquivada sob o n.º 189.696/23-0, em sessão de 16/06/2023, têm como justo e combinado, alterar e consolidar o referido Contrato Social, mediante as cláusulas e condições a seguir:

I- Delibera o sócio o seguinte:

- a)** Alterar o objeto social da sociedade de *“Comércio de produtos de limpeza em geral, materiais descartáveis e afins, embalagens em geral e serviços de assessoria administrativa e licitações; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; e Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria”* para *“Comércio de produtos de limpeza em geral, materiais descartáveis e afins, embalagens em geral e serviços de assessoria administrativa e licitações; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal”*.

II- Diante da alteração ocorrida, a Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

O ramo de atividade da sociedade tem como objetivo: **Comércio de produtos de limpeza em geral, materiais descartáveis e afins, embalagens em geral e serviços de assessoria**

administrativa e licitações; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

III- Não havendo mais alterações, CONSOLIDA-SE o Contrato Social a seguir:

- CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL -

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, de conformidade com a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sua sede na Avenida Miguel Stefano, n.º 273, Vila Paulista, CEP: 15.803-095, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, podendo sua administração, estabelecer filiais, sucursais, agências, depósitos, escritórios, ou designar representantes em qualquer parte do território nacional, atribuindo-lhes ou não, certa parcela de capital, para simples efeitos fiscais.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA

O ramo de atividade da sociedade tem como objetivo: **Comércio de produtos de limpeza em geral, materiais descartáveis e afins, embalagens em geral e serviços de assessoria administrativa e licitações; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria e Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.**

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, detidas em sua integralidade pelo sócio **PEDRO MERIGHI FARIAS**.

Parágrafo Primeiro:- O capital social ora subscrito foi totalmente integralizado em dinheiro, moeda corrente do país.

Parágrafo Segundo:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA

Os negócios sociais e a administração da sociedade, serão exercidos pelo sócio administrador **PEDRO MERIGHI FARIAS** e pela não sócia administradora **NATÁLIA TRAJANO SENA BIGONI**, brasileira, nascida em 24/06/1985, natural de Catanduva/SP, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, assistente, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 42.578.972-X-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o n.º 337.169.828-90, residente e domiciliada na Rua Severínia, n.º 53, Bairro Jardim América, CEP: 15.810-035, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, os quais praticarão os atos estabelecidos nos parágrafos seguintes:

Parágrafo Primeiro:- A administradora não sócia, **NATÁLIA TRAJANO SENA BIGONI**, exercerá a administração da sociedade com poderes de gerência e assinará, isoladamente, por atos compreendidos às atividades que constituem o objeto social, sempre no interesse e nos negócios da própria sociedade, tendo os seguintes atos:

- a) Representação perante terceiros em geral, inclusive repartições públicas de qualquer natureza;
- b) Despedida e punição de empregados, liberação e movimentação de FGTS e outros previdenciários, quitações e rescisões trabalhistas, representação perante entidades sindicais, previdenciárias e órgãos do Ministério do Trabalho;
- c) Emissão de faturas;
- d) Receber dinheiro e valores.
- e) Praticar os atos ordinários de administração dos negócios sociais.
- f) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos e negócios jurídicos relacionadas a licitações públicas, com assunção de obrigações e outras cláusulas.

Parágrafo Segundo:- O sócio administrador **PEDRO MERIGHI FARIAS** exercerá a administração patrimonial da sociedade e assinará, isoladamente, por todo e qualquer ato atinente ao patrimônio e às finanças da sociedade, tais como movimentações bancárias, contratos e empréstimos bancários, avais, fianças, dar quitação, constituir advogado para atuação na esfera judicial e extrajudicial, bem como aqueles que acarretem responsabilidade para a sociedade ou responsabilidade pessoal ao sócio, tendo a título exemplificativo os seguintes atos:

- a) Constituição de procurador "*ad negotia*" com poderes determinados e tempo certo de mandato, podendo haver mais de um procurador;

- b) Constituição de procurador "*ad judícia*", podendo haver mais de um procurador;
- e) Alienar, onerar, ceder e transferir bens imóveis e direitos a eles relativos, fixando e aceitando preços e formas de pagamento, recebendo e dando quitações, transferindo e emitindo posse e domínio, transigindo.
- d) Outorga, aceitação e assinatura de contratos ou atos/negócios jurídicos em geral, com assunção de obrigações e outras cláusulas;
- e) Abertura e encerramento de contas bancárias, emitindo, endossando e recebendo cheques e ordens de pagamento;
- f) Aceite de títulos cambiários e comerciais em geral, resultantes de obrigações da sociedade;

Parágrafo Terceiro:- Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, fica permitida a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pelo exercício da administração, o sócio administrador e a não sócia administradora, terão direito a uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, cujo valor será fixado periodicamente e levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade, podendo tal valor ser variável.

CLÁUSULA OITAVA

O sócio poderá nomear procuradores, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, devendo estes assinar todo e qualquer documento sempre em conjunto com o sócio, exceto em processos de licitação, neste caso será somente necessário a assinatura do procurador.

CLÁUSULA NONA

O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial, as demais demonstrações financeiras e será efetuada a apuração de resultado, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA

As quotas sociais, além de indivisíveis, são individuais, não podendo ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento da sociedade, a qual terá total prioridade na aquisição das mesmas, em igualdade de condições com o quotista que pretender adquiri-las.

Parágrafo Primeiro:- Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 90 (noventa) dias;

Parágrafo Segundo:- Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios remanescentes se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser creditadas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A sociedade não será dissolvida no caso de falecimento de qualquer um dos sócios, prosseguindo com os herdeiros e o sócio remanescente, desde que haja acordo entre eles. Caso contrário, os haveres do sócio falecido, será pago o valor correspondente às suas quotas de capital, bem como à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral, da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 30% (trinta por cento) no prazo de doze meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Na hipótese de algum dos sócios pretender retirar-se da sociedade, sua intenção deverá ser comunicada ao outro sócio, por carta registrada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, dando-se, no que tange a aquisição de suas quotas, total prioridade à sociedade, conforme o explicitado na cláusula oitava, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse. Caso o outro sócio decida adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade. Os haveres do sócio retirante ser-lhe-ão pagos da mesma forma da cláusula anterior.

Parágrafo Único:- O sócio retirante, após quitar todas as suas obrigações com a pessoa jurídica da qual foi integrante, sendo estas decorrentes de seu período de participação na sociedade, fica livre e desembaraçada de quaisquer responsabilidades posteriores a data de averbação de sua saída.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os sócios reunir-se-ão sempre que for necessário, mediante convocação da sócia majoritária ou pelos sócios minoritários cujas quotas formem pelo menos um quinto do capital social, e suas resoluções ou decisões constarão no livro de "Atas e Reuniões da Diretoria". Para deliberação válida será necessária a presença da maioria societária e o "quórum" para decisão será a maioria simples. No caso de empate, o sócio majoritário terá o direito do segundo voto de desempate.

Parágrafo Único:- Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os sócios que representam a maioria do capital social poderão promover a alteração do contrato social, independentemente do consentimento expresso ou tácito, por parte dos demais

JUCESP
12 05 25

Pedro Merighi Farias
PEDRO MERIGHI FARIAS

Natália Bigoni
NATÁLIA TRAJANO SENA BIGONI

Esta 7ª página refere-se às assinaturas do sócio Pedro Merighi Farias e da administradora Natália Trajano Sena Bigoni, constantes do INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL N° 04 da Sociedade Empresária Ltda SILP CATANDUVA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 24.533.613/0001-52 e NIRE n.º 35229098443, instrumento este datado de 07/04/2025.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.858.666/22-4



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

NOME EMPRESARIAL SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	NIRE 3522909844-3
---	-----------------------------

DECLARAÇÃO

A Sociedade SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 06/04/2016, NIRE: 3522909844-3, CNPJ: 24.533.613/0001-52, estabelecida na Avenida Miguel Stefano, 273, , BAIRRO: Vila Paulista, Catanduva, SP, CEP:15803-095, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA para EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE Catanduva - SP	DATA 26/05/2022
-------------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME PEDRO MERIGHI FARIAS (Socio)	ASSINATURA <i>Pedro Merighi Farias</i>
---	---

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO

DEFERIDO

ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO:
801.181/22-7

GISELA SINTEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP
VRE-CADASTRO
13 JUL 2022



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
PEDRO MERIGHI FARIAS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
53539243 SSP SP

CPF
364.362.938-92

DATA NASCIMENTO
17/12/1997

FILIAÇÃO
RODRIGO DEVITTO FARIAS
CARLA GIROTTI MERIGHI FARIA
S

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06592534190

VALIDADE
19/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
01/04/2016

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2201079816

OBSERVAÇÕES

Pedro Merighi Farias

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CATANDUVA, SP

DATA EMISSÃO
19/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

58665610444
SP004388042

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

2201079816

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO “ET EXTRA”

OUTORGANTES: SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.533.613/0001-52, com sede na Avenida Miguel Stefano, 273, CEP: 15.803-095, Vila Paulista, Cidade de Catanduva, SP, neste ato representado por seu sócio administrador, PEDRO MERIGHI FARIAS, brasileiro, nascido em 17/12/1997, natural de Catanduva/SP, solteiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG n.º 53.539.243-6 / SSP-SP e do CPF n.º 364.362.938-92, residente e domiciliado na Rua Bahia n.º 235, 7º Andar, Apto. 71, Centro, CEP: 15.800-110, na cidade de Catanduva, Estado de São Paulo, nomeia e constitui seus bastantes procuradores.

OUTORGADA: **WILLIAM HENRIQUE MÜLLER**, brasileiro, portadora da cédula de identidade RG/SSP 47.156.998-7 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 414.491.178-05, Av. Benedito Zancaner, 1219 - Bloco 1, Apto 31 - Residencial Flórida - Jardim do Lago, Catanduva, SP - CEP 15801-440, **POLIANA ROSA DOS SANTOS**, brasileira, portadora da cédula de identidade, RG/SSP sob o n.º 56.012.280-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.018.878-10, Rua Angra dos Reis, 235- Bom Pastor- CEP 15.808-251- Catanduva SP e **ANA JÚLIA CARDOSO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG/SSP n.º 58.586.444-5 e inscrito no CPF/MF: 489.119.358-16, Rua Garibaldi, n.º 78 , Parque Glória VI - Catanduva SP, CEP 15.807-301.

PODERES: Por este instrumento particular de procuração, constituo meus bastantes procuradores, acima nomeados, conferindo-lhes os poderes da cláusula *et extra*, podendo atuar especificamente perante órgãos públicos de qualquer natureza, bem como entes privados, em processos licitatórios, cotações, entre outros, para fins específicos de representar a outorgante na interposição de recursos, contrarrazões, impugnações e esclarecimentos necessários e de interesse, acompanhando as mesmas até o final. A presente procuração possui validade por (01) um ano, contados da sua assinatura.

Catanduva - SP, 13 de Agosto de 2025



Pedro Merighi Farias

SILP CATANDUVA COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

2º TABELÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍT. DE
CATANDUVA/SP

VANDERLEI CARLOS FACCHIN R. SERGIPE, 705- Fone: (17)3523-6241
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s): PEDRO
MERIGHI FARIAS (72283) , Dou fé.
Catanduva-SP, 15/08/2025

Em Testº da verdade _____
DIEGO ABEGAO BARATELA

Código Seg: 4953485650485053495152565154. Valor: 8,76
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Tratado
rizado

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 19877040

USO OBRIGATÓRIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

William Henrique Müller



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SÃO PAULO
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO
531062

NOME
WILLIAM HENRIQUE MULLER

FILIAÇÃO
GERALDO MÜLLER
VERA LÚCIA DE FÁTIMA CERQUIARE MÜLLER

NATURALIDADE
CATANDUVA - SP

DATA DE NASCIMENTO
18/04/1991

RG
473569887 - SSP

CPF
414.491.178-05

EXPEDIDO EM
22/07/2025



LEONARDO SICA
PRESIDENTE